
**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE
– ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Processo n.º 5052254-31.2022.8.21.0001

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. (“**Credibilità Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**”), através de seu representante legal, Dr. Alexandre Correa Nasser de Melo, nomeada Administradora Judicial no processo de falência em epígrafe, em que é falida **ARTE MANÍACOS LTDA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Em 24/06/2022 (Ev. 20) foi proferida a r. sentença que decretou a falência da empresa ARTE MANÍACOS LTDA. e determinou diversas providências da Lei 11.101/2005.

Verifica-se, todavia, que, em que pese determinado pelo d. Juízo, não foi publicado o edital na forma do art. 99, §1º da Lei nº 11.101, de 2005, o que se faz necessário a fim de que tenha regular seguimento o feito falimentar.

ANTE O EXPOSTO, requer seja publicado o edital do art. 99, § 1º da Lei nº 11.101, de 2005, com a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores apresentada pelo falido, para que tenha início o prazo para as divergências, possibilitando o regular andamento do processo.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 25 de abril de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177